



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
Assessoria Jurídica

---

**PARECER JURÍDICO**

Assunto: Parecer da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2020

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA** requereu Parecer Jurídico á cerca do Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 004/2020, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria contábil em atendimento às necessidades de órgãos da Prefeitura municipal de Jacareacanga para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/Fundo Municipal de Assistência Social -FMAS

A Administração Pública necessita de profissionais gabaritados que tenham amplo conhecimento na matéria pública, para realizar prestações de contas nos moldes das resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Município.

É possível a contratação de escritório de contabilidade com notário saber, desde que devidamente demonstrado com um preço compatível com o mercado, conforme Art. 25, combinado com o Art. 13 da Lei de Licitação.

Verifico que o Escritório que possui 13 (treze) anos no mercado possui notário conhecimento técnico, além de já ter atuado em diversos Municípios do Estado do Pará, onde obteve êxito com louvor em suas prestações de conta.

**CONCLUSÃO**

Essa Assessoria Jurídica entende ser possível a contratação direta através de inexigibilidade do Escritório de Contabilidade Salomão & Araujo Serviço de Contabilidade LTDA-ME, bem como autorizar a realização de contrato nos moldes da Inexigibilidade 004/2020.

É o Parecer.  
Salvo Melhor Juízo.

Jacareacanga - PA, em 03 de janeiro de 2020.

**DJALMA LEITE FEITOSA FILHO**  
OAB/PA nº 15.670  
**Advogado**